



CAMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Usuário impressão:

GUILHERMPS*

Interessado:

02.204.196/0001-61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Contato :

Nº.	Data
Valor: R\$ 0,00	Prev.
Nº Proc. 0	
Assunto PROJETO DE LEI	
Sub PROJETO LEI	
Loc. PROCURADORIA JURIDICA	

Comentário

PL N° 24/2021 - AUTORIZA O MUN. DE ITUMB. ESTADO DE GO., A COMPRAR VACINAS COM EFICACIA COMPROVADA CONTRA O NOVO CORONAVIRUS, APROVADA PEL ANVISA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PNI OU INSUFICENCIA DE DOSES PREVISTAS PARA IMUNIZAR A POPULACAO, INCLUI PROGRAMA, AÇAO E METAS NO PPA, ALTERA A LOA E LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 24 /2021

“Autoriza o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (covid-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Imunização – PNI ou insuficiência de doses previstas para imunizar a população, inclui programa, ação e metas no PPA, altera a LOA e LDO e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS
APROVA E EU, PREFEITO DE ITUMBIARA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiência de doses previstas para imunizar os cidadãos, a fim de garantir a cobertura total de toda a população de Itumbiara, Estado de Goiás.

§1º. O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de Consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente através de órgãos e instituições públicas.

§2º. Em caso de vacina com pendência de autorização por mais de 72 horas, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para uso de imunizantes aprovados por agências reguladoras de outros países, fica o presente município autorizado também a realizar sua aquisição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente no montante de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para abarcar as despesas com a aquisição das doses, com a inclusão de Programa, Ação e Metas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itumbiara, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2021.


DIONE JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito de Itumbiara

JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (covid-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiência de doses previstas para imunizar a população, e dá outras providências.

A cidade de Itumbiara vem se ressentindo das medidas profiláticas adotadas para a prevenção da Covid 19, em virtude da insuficiência de doses previstas para imunizar a população, deixando os cidadãos expostos à contaminação involuntária pelo novo coronavírus.

Reforço junto aos meus pares, a preocupação com esta urgente demanda humanitária, antecipando-se desde já para conceder a autorização necessária ao Poder Executivo, no sentido de assegurar um célere acesso à vacina contra COVID-19 em nosso município.

Portanto, Senhores Vereadores, não resta a menor dúvida de que o projeto de lei em anexo é de suma importância para o Município de Itumbiara, bem como se encontra elaborado dentro das normas em vigor, assim, esperando contar com o elevado espírito público dos nobres membros componentes desta Augusta Casa de Leis, na aprovação da presente proposição, desde já subscrevo-me.

Atenciosamente,


DIONE JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito de Itumbiara